



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.970 /2022

Vereador Autor: Guto Garcia.

Dispõe sobre a modificação do artigo 39 da Lei 3.010/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo 2º e acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao artigo 39 da Lei 3.010/2007:

“Art. 39 (...)

§ 2º Quando não for possível realizar o plantio nas condições dispostas no parágrafo anterior, o responsável pela deliberação das medidas compensatórias determinará o plantio no entorno onde havia a árvore ou em locais com pouca arborização.

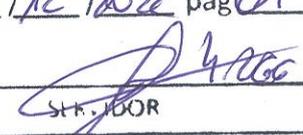
§ 3º Quando não for possível o plantio nos locais estipulados no parágrafo 1º o responsável pela imposição das medidas compensatórias poderá de forma extraordinária determinar a substituição do plantio de árvores do parágrafo 2º por sementes, insumos e bandejas para a produção de mudas.

§ 4º As substituições de plantio de mudas por sementes, insumos e bandejas estipulados no parágrafo 3º será regulamentado por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	618 ANO 322
Data	06/12/2022 pag 01
	
	SIT. IDOR